

**RESENHA SEMANAL ABECE**

Prezado Associado,

Segue resumo das normas que consideramos mais relevantes para os associados veiculadas na semana de 12 a 16 de março de 2018.

Trata-se de informação de caráter exclusivo para associados com divulgação restrita.

Para cancelar o recebimento, solicitamos enviar mensagem neste e.mail.

Atenciosamente

Secretaria Executiva da ABECE

**PORTARIA CONJUNTA RFB/CLEB Nº 384, DE 14 DE MARÇO DE 2018 (dou 15/3/2018) –**

**NOTICIAS SISCOMEX Nº 20, DE 15 DE MARÇO DE 2018**

**PORTARIA SECEX Nº 12, DE 14 DE MARÇO DE 2018 (DOU 15/3/2018)**

**PORTARIA SECEX Nº 13, DE 15 DE MARÇO DE 2018 (DOU 16/3/2018)**

**NOTICIAS SISCOMEX IMPORTAÇÃO Nº 17, DE 13 MARÇO DE 2018**

**NOTICIAS SISCOMEX IMPORTAÇÃO Nº 18, DE 14 MARÇO DE 2018**

**NOTICIAS SISCOMEX IMPORTAÇÃO Nº 19, DE 14 MARÇO DE 2018**

**NOTICIAS SISCOMEX IMPORTAÇÃO Nº 21, DE 16 MARÇO DE 2018**

**ANEXO**

# 13/03/2018 - Notícia Siscomex Importação n° 017/2018

Informamos que, a partir do dia 20/03/2018, as importações dos produtos classificados nos Destaques 001; 002 e 999 da NCM 5604.10.00 deixarão de estar sujeitas ao regime de licenciamento automático e passarão a estar sujeitas ao regime de licenciamento não automático.

Salientamos que os importadores deverão fornecer a descrição detalhada das mercadorias, contendo, necessariamente, a composição percentual dos fios.

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE COMÉRCIO EXTERIOR

# 14/03/2018 - Notícia Siscomex Importação nº 018/2018

Informamos que, a partir do dia **14/03/2018**, as importações dos produtos classificados no **Destaque 001** (Lona de Policloreto de Vinila – PVC, conforme Resolução CAMEX nº 51/2016) e no **Destaque 999** (Outros) da **NCM 3921.90.19**deixarão de ser analisadas pelo Banco do Brasil e passarão a ser analisadas exclusivamente pelo DECEX.

Adicionalmente, informamos que as importações dos produtos classificados no **Destaque 001** permanecem sujeitas ao regime de **licenciamento não automático**, bem como as importações dos produtos classificados no **Destaque 999** continuam sujeitas ao regime de **licenciamento automático**.

As anuências dos outros órgãos permanecem sem alterações.

**PORTARIA CONJUNTA RFB/CLEB Nº 384, DE 14 DE MARÇO DE 2018 (dou 15/3/2018)**

Dispõe sobre o planejamento e a execução de projeto-piloto no âmbito do Programa Brasileiro de Operador Econômico Autorizado (OEA). O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL e o COMANDANTE LOGÍSTICO DO EXÉRCITO BRASILEIRO, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e a alínea "a" do inciso I do art. 1º da Portaria nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, do Comandante do Exército, e tendo em vista o disposto na Portaria RFB nº 2.384, de 13 de julho de 2017, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada a realização de projeto-piloto de integração das atividades desenvolvidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pelo Exército Brasileiro relacionadas ao Programa Brasileiro de Operador Econômico Autorizado (OEA), com o objetivo de desenvolver e testar módulo complementar do OEA-Integrado.

Art. 2º A Coordenação-Geral de Administração Aduaneira (Coana), da RFB, e a Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), do Exército Brasileiro, são responsáveis pela definição e pela execução das atividades relativas ao projeto-piloto.

Parágrafo único. Caberá ao Coordenador-Geral de Administração Aduaneira e ao Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados constituir equipe para conduzir as atividades a que se refere o art. 1º e designar-lhe os membros titulares e substitutos, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 3º O Coordenador-Geral de Administração Aduaneira e o Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados ficam autorizados a editar normas conjuntas necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria Conjunta.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. JORGE ANTONIO DEHER RACHID Secretário da Receita Federal do Brasil GUILHERME CALS THEOPHILOGASPAR DE OLIVEIRA Comandante Logístico do Exército Brasileiro

# 14/03/2018 - Notícia Siscomex Importação nº 019/2018

Informamos que, a partir de **21/03/2018**, terá vigência novo tratamento administrativo, com anuência do DECEX delegada ao Banco do Brasil, aplicado às importações dos produtos classificados nas **NCM 4002.59.00** (Borracha Nitrílica – NBR) e**6104.43.00** (Vestidos de malha de fibras sintéticas, de uso Feminino), que passarão a estar sujeitas ao regime de licenciamento não automático.

Departamento de Operações de Comércio Exterior

# 15/03/2018 - Notícia Siscomex Importação n° 20/2018

**Seminário de Operações de Comércio Exterior**

O Quinquagésimo Seminário de Operações de Comércio Exterior será realizado nos dias **03 e 04 abril de** **2018** (ver programação abaixo). As palestras abordarão os seguintes temas: **TRATAMENTO ADMINISTRATIVO, NOVO PROCESSO DE EXPORTAÇÃO, DRAWBACK E NOVO PROCESSO DE IMPORTAÇÃO, no âmbito do Portal Único de Comércio Exterior.**

Ao final das apresentações**,**haverá **Despacho Executivo** (atendimento pelos técnicos do DECEX de casos específicos de operações apresentadas pelas empresas).

Promovido pelo SEBRAE Nacional em parceria com o DECEX **-**Departamento de Operações de Comércio Exterior da Secretaria de Comércio Exterior (SECEX) do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC), os seminários são **GRATUITOS e ABERTOS** a todos os interessados. **As inscrições serão realizadas *pelo DECEX, no e-mail:***seminario.com.ext@mdic.gov.br

**Programação**

***Data:   03/04/2018   Terça-Feira******Local: SEBRAE Nacional***

***08h30        CREDENCIAMENTO***

***09h00******ABERTURA***

*Representante do SEBRAE*

**Renato Agostinho da Silva** - Diretor do DECEX

**09h30 TRATAMENTO ADMINISTRATIVO - NOVAS FERRAMENTAS E CONCEITOS**

**Thais Robert Salem -**Chefe de Divisão do DECEX

**10h30          COFFEE BREAK**

**11h00          NOVO PROCESSO DE EXPORTAÇÃO**

**Vladimir de Macedo Souza -**Analista de Comércio Exteriorda CGIS

**12h00           ALMOÇO LIVRE**

**14h00   ETAPA ADMINISTRATIVA NO NOVO PROCESSO DE IMPORTAÇÃO**

**Mauricio Genta Maragni -**Coordenador-Geral de Importação/CGIM

**15h00 PORTAL ÚNICO DE COMÉRCIO EXTERIOR - Processos Aduaneiros**

**Frederico Fróes Fontes -**Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, Gerente do

Programa Portal Único do Comércio Exterior

**16h00      ENCERRAMENTO**

**Programação**

***Data:   04/04/2018   Quarta-Feira******Local: SEBRAE Nacional***

**09h30       ATUALIZAÇÃO NA GESTÃO E ANÁLISE DOS PROCESSOS DE IMPORTAÇÃO PELA ANVISA**

**Palestrante - Cargo**

**10h30             COFFEE BREAK**

**11h00             MAPA**

**Palestrante - Cargo**

**12h00             ALMOÇO LIVRE**

**14h00              DRAWBACK**

**Marcelo Landau -**Coordenador-Geral de Exportação e Drawback/CGEX, Substituto

**15h30         ENCERRAMENTO**

**Haverá atendimentos em Despachos Executivos pelo DECEX, limitados 05 (cinco) por assunto, respeitada a ordem de inscrição. Cada Despacho Executivo levará, no máximo, 30 minutos.**

**SERVIÇO:**

**Local**: SEBRAE Nacional

**Endereço:**SGAS 605 Conjunto A  Auditório      Brasília/DF

**Horário:**09:30 às 12:00 - 14:00 às 15:30

**PARA SOLICITAR A INSCRIÇÃO, INFORME:**

**NOME COMPLETO:**

**CARGO/FUNÇÃO:**

**EMPRESA:**

**TELEFONE/FAX:**

**E-MAIL:**

**PARA SOLICITAR DESPACHO EXECUTIVO, INFORME:**

***EXPORTAÇÃO***

Nº do AC ou do RE:

NCM de Exportação (preponderante):

Número protocolo MDIC (se houver):

Descrição **completa e detalhada** do problema a ser tratado:

***IMPORTAÇÃO***

Nº da LI:

NCM de Importação (preponderante):

Número protocolo MDIC (se houver):

Descrição **completa e detalhada** do problema a ser tratado:

***CONTROLE ADMINISTRATIVO NO COMEX***

Número protocolo MDIC (se houver):

Descrição **completa e detalhada**do problema a ser tratado:

**Aguardar confirmação da inscrição.  Caso não seja possível o comparecimento, favor solicitar o cancelamento da inscrição.**

# 16/03/2018 - Notícia Siscomex Importação nº 21/2018

Informamos que estão **dispensadas da anuência** do DECEX as NALADI/SH 6115.19.90; 6115.20.10; 6115.20.90; 6115.91.00; 6115.92.00; 6115.93.90; 6115.99.90; 6202.12.00; 6202.92.00; 6203.22.00; 6203.32.00; 6204.21.00; 6204.22.00; 6204.32.00; 6204.33.00; 6204.39.10; 6204.39.90; 6204.51.00; 6204.53.00; 6204.61.00; 6204.69.90; 6205.30.00; 6206.40.00; 6207.11.00; 6207.91.00; 6209.20.00; 6209.30.00; 6211.12.90; 6211.32.00; 6211.42.00 e 6214.90.00.

Ressaltamos que as anuências dos demais órgãos permanecem inalteradas.

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE COMÉRCIO EXTERIOR

**PORTARIA SECEX Nº 12, DE 14 DE MARÇO DE 2018 (dou 15/3/2018)**

Altera a Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011, para dispor sobre a distribuição de cotas tarifárias de exportação ao México de que trata o Quinto Protocolo Adicional ao Apêndice Bilateral II "Sobre o Comércio no Setor Automotivo entre o Brasil e o México" do Acordo de Complementação Econômica nº 55 - MERCOSUL/México. O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18 do Anexo I ao Decreto nº 9.260, de 29 de dezembro de 2017, tendo em consideração o Quinto Protocolo Adicional ao Apêndice Bilateral II "Sobre o Comércio no Setor Automotivo entre o Brasil e o México" do Acordo de Complementação Econômica nº 55 - MERCOSUL/México, internalizado no Brasil por meio do Decreto 8.419, de 18 de março de 2015, resolve:

Art. 1º O artigo 20 do Anexo XVII à Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. A parcela de 1.193.258.000,00 (um bilhão, cento e noventa e três milhões, duzentos e cinquenta e oito mil dólares dos Estados Unidos), correspondente a 70% (setenta por cento) da cota de exportação de US$ 1.704.654,00 (um bilhão, setecentos e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil dólares dos Estados Unidos), referente ao período de 19 de março de 2018 a 18 de março de 2019, será distribuída da seguinte forma:

I - 10% (dez por cento), equivalentes a US$ 119.326.000,00 (cento e dezenove milhões, trezentos e vinte e seis mil dólares dos Estados Unidos), como reserva técnica;

II - 20% (vinte por cento), equivalentes a US$ 238.652.000,00 (duzentos e trinta e oito milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil dólares dos Estados Unidos), distribuídos em parcelas iguais;

III - 35% (trinta e cinco por cento), equivalentes a US$ 417.640.000,00 (quatrocentos e dezessete milhões, seiscentos e quarenta mil dólares dos Estados Unidos), distribuídos na proporção das exportações realizadas para o México nos últimos seis anos dos veículos objeto da cota, em relação ao total das exportações desses veículos para aquele país;

IV - 35% (trinta e cinco por cento), equivalentes a US$ 417.640.000,00 (quatrocentos e dezessete milhões, seiscentos e quarenta mil dólares dos Estados Unidos), distribuídos na proporção dos licenciamentos concedidos pelo Departamento Nacional de Trânsito - Denatran - no ano de 2017. ..............................................

§ 2º A parcela da cota a que se referem os incisos II, III e IV será distribuída conforme a tabela abaixo.

E m p re s a s Total US$ .

FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA. 269.871.000,00 .

GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA 235.580.000,00 .

MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA 45.718.000,00 .

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA 65.393.000,00 .

RENAULT DO BRASIL S.A 11 5 . 7 0 1 . 0 0 0 , 0 0 .

VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA 341.669.000,00 .

 Total Geral 1.073.932.000,00

§ 3º Serão redistribuídos para a reserva técnica, nos dias 4 de setembro de 2018 e 10 de janeiro de 2019, os saldos de cota para os quais não houver intenção de utilização por parte das empresas contempladas, bem como os saldos de cota das empresas que não se manifestarem na forma prevista no §4º.

§ 4º As empresas contempladas com a cota do § 2º deverão informar ao DECEX, por meio de oficio, até os dias 23 de agosto de 2018 e 28 de dezembro de 2018, a intenção da utilização, total ou parcial (Valor US$), da cota a ela distribuída. ................................................." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 19 de março de 2018. RENATO AGOSTINHO DA SILVA

**PORTARIA SECEX Nº 13, DE 15 DE MARÇO DE 2018 (DOU 16/3/2018)**

Altera o Anexo XXVIII da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011. O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, incisos I e XXIII, do Anexo I ao Decreto nº 9.260, de 29 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º O Anexo XXVIII da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 9º .............................................................. ............................................................................ T

TABELA IV - Acordo de Complementação Econômica n° 55, entre Mercosul e México - setor automotivo .

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Versão SH   | NALADI/SH   | Descrição/Observações sobre o produto   | **Cota** | **Margem de Preferência** |
| Intracota  | Extracota  |
| 2002  | 8703.21.00  8703.22.00 8703.23.00 8703.24.00 8703.31.00 8703.32.00 8703.33.00 8703.90.00 8704.21.00 8704.22.00 8704.31.00 8704.32.00 | Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas (exceto os da posição 8702), incluídos os veículos de uso misto (station wagons) e os automóveis de corrida.  Veículos automóveis para transporte de mercadorias | De 19.03.2015 a 18.03.2016: US$ 1,560 bilhão.  De 19.03.2016 a 18.03.2017: US$ 1,606.800 bilhão. De 19.03.2017 a 18.03.2018: US$ 1,655.004 bilhão. De 19.03.2018 a 18.03.2019: US$ 1,704.654 bilhão. A partir de 19.03.2019: livre comércio. | 100%  | - |

" (NR).

Art. 2º Fica revogada a Tabela V do Anexo XXVIII da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.